RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2015
PROCESSO N° 056/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, REAGENTES E OUTROS

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.°: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** ____ **FONE:** _____ **FAX:** _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 046/2015
PROCESSO N°: 056/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2015
HORÁRIO: 09:00 HORAS
LOCAL: SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE
ENDEREÇO: RUA PEDRO BONNE, 508 – CENTRO, PARIQUERA-AÇU – SP.

O Senhor Diretor Superintendente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo **MENOR PREÇO**, Processo nº 056/2015, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO – (REAGENTES E OUTROS)***,* com entrega parcelada, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na **SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, bem como a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **06/10/2015**, às **09:00** horas, pelo Pregoeiro, com o auxilio da equipe de apoio, na Sessão Pública do processamento do Pregão, conforme a programação seguinte:

DIA: 06/10/2015	
09:00 HORAS	INÍCIO DO CREDENCIAMENTO COM ANÁLISE PRÉVIA, RECEBIMENTO DO ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA E N.° 02 – DOCUMENTAÇÃO
09:30 HORAS	TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 – PROPOSTA.
11:30 HORAS	SUSPENSÃO DA SESSÃO PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, E INCLUSÃO DOS DADOS NO SISTEMA DO PREGÃO.
14:00 HORAS	APRESENTAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO/DESCLASSIFICAÇÃO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES.
17:00 HORAS	ENCERRAMENTO DO PREGÃO

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO, REAGENTES E OUTROS, destinados ao LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA", conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – ***ANEXO I.***

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 – Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ***ANEXO III*** ao Edital deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **certidão expedida pela Junta Comercial** (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada ***fora*** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 046/2015
PROCESSO N.° 056/2015
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 046/2015
PROCESSO N.° 056/2015
NOME DA PROPONENTE:

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – ***ANEXO I*** deste Edital;

d) Preço unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) Nome, número do CPF e do documento de identidade, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancárias;

1.1 – Caso o prazo de que trata a Alínea "e", do item V, não conste da proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

1.2 - Caso as informações de que trata a Alínea "f" do item V, não constem da proposta, poderão se encaminhadas posteriormente.

2 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

5 - O preço não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666893 e ulteriores alterações.

6 - Será disponibilizada a planilha contendo todos os itens para que, preferencialmente, além da proposta escrita, conforme **anexo II**, as empresa participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou pen drive), agilizando dessa forma o cadastro das propostas no momento da sessão. Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacoes@consaude.org.br com os dados completos da empresa interessada em participar do presente certame.

7 - A proposta de preço deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) **Para o Item 38**, **DECLARAÇÃO** elaborada em papel timbrado e subscrita por representante legal, assegurando que caso seja vencedora do item, cederá gratuitamente e temporariamente para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional "Dr. Leopoldo Bevilacqua", do CONSAÚDE, um equipamento para leitura das tiras reagentes, semi-automático, com assistência técnica, garantindo manutenção preventiva e corretiva, e sempre que necessário, com troca das peças ou do próprio equipamento, se necessário, até que se esgotem os produtos adquiridos por meio da licitação, sem nenhum custo adicional ao proposto inicialmente.

b) Comprovante do Registro dos produtos ofertados, emitido pelo órgão sanitário competente, do Ministério da Saúde, inclusive do equipamento a ser cedido. Estando o Registro vencido, deverá ser apresentada cópia da solicitação de sua revalidação, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo), implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;

c) cópia do respectivo ato formal dispensando o registro, quando for o caso;

d) Catálogo técnico ou outros documentos técnicos equivalentes, para o equipamento que será cedido em comodato, relativo ao item 38;

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na Alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentação de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada); **OU**

a1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura do contrato.

b) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**

b1) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura do contrato.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo ANEXO ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - Os documentos, deverão se possível, ser apresentados ordenadamente, numerado sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

2.3 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de ***30 (trinta) minutos.***

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ***ANEXO III*** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na Alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1- Para efeito de seleção será considerado o ***preço unitário do item.***

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA		ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA
1	0,043		**10**	0,004
2	0,035		**11**	0,600
3	0,046		**12**	0,520
4	0,001		**13**	0,260
5	0,031		**14**	0,550
6	1,200		**15**	0,140
7	0,940		**16**	0,140
8	0,940		**17**	0,140
9	0,940		**18**	0,200

19	0,860		**31**	1,530
20	0,720		**32**	0,080
21	2,700		**33**	0,001
22	0,140		**34**	0,020
23	0,170		**35**	42,200
24	0,140		**36**	0,080
25	0,200		**37**	0,050
26	1,150		**38**	0,490
27	0,170		**39**	1,670
28	1,450		**40**	0,002
29	1,530		**41**	0,030
30	1,520		**42**	0,770

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do *SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE*, (09:00h às 17:00), deverá apresentar a distribuição da redução obtida na fase de lances entre os preços unitários inicialmente propostos para cada produto. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer ***diligências*** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá ***manifestar imediata e motivadamente*** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando-se o ***menor preço por item.***

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Os bens serão fornecidos, parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, devendo obedecer ao respectivo cronograma, sendo que as entregas deverão ser feitas no *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"*, na Rua Rua dos Expedicionários, 140 –Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000.

2 - A Ordem de Compra, acompanhada do respectivo cronograma de entrega, será fornecida à Contratada na data de assinatura do contrato. O cronograma de entrega não fixará prazo inferior a 05 dias úteis para início do fornecimento.

3 - A Ordem de Compra deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

4 - Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em ***12 (DOZE) meses***, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

7 - Em casos especiais, de necessidade, poderão ser efetuados solicitações de entrega com prazos divergentes do cronograma de entregas.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 1 do item IX anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento provisório uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Serviço de Suprimento, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S/A.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui ANEXO do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao *SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE,* à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP 11930-000, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e veiculação na Internet, no site: http://www.consaude.org.br/

3.3 – Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VII, deste Edital.

4 - O contrato será celebrado com duração de ***12 (doze) meses,*** contados da data de sua assinatura.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

1.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos); e

1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1.3 - As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas Resolução nº 5/93-TCESP, de 01.09.93, (alterada pela Resolução nº 03/08), (anexo VI deste Edital), instaurada no âmbito do CONSAÚDE, através da Portaria nº 008/2010, de 08 de março de 2010, (anexo XI deste Edital), garantido o exercício prévio do direito de defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

4 – O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do CONSAÚDE e disponibilizado no site: http://www.consaúde.org.br./

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do CONSAÚDE.

6 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, e disponibilizados no site: http://www.consaude.org.br/

7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, Rua Pedro Bonne, nº 508 – Centro – Pariquera-Açu/SP, durante 30 (trinta) dias após a celebração dos contratos. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do FAX (**13) 3856-9733, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

8.1 – As impugnações deverão ser protocoladas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no *SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE* – ***SERVIÇO DE PROTOCOLO***, à Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

8.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - O valor total da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
ANAEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LICITAÇÃO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VI – CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCESP -ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08;
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXOS IX - CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
ANEXO XI – CÓPIA DA PORTARIA Nº 008/10 – (MENCIONADA NO EDITAL).

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

Pariquera-Açu, 23 de setembro de 2015.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

VISTO E APROVADO:

ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - SUBSTº./CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	3000	UND	AGAR CLED/MACCONKEY EM PLACA (MEIO PRONTO P/ USO)
2	2400	FR	AGAR MULLER HINTON – PLACA 150 X 15 (MEIO PRONTO P/USO)
3	2400	UND	AGAR SANGUE/MACCONKEY EM PLACA (MEIO PRONTO P/ USO)
4	3600	UND	ALCA DESCARTAVEL ESTERIL 01 UL.
5	3000	TB	CALDO TRIPTICO DE SOJA (TSB) EM TUBO (MEIO PRONTO P/ USO).
6	48	KIT	CEFALINA ATIVADA P/ DET. DO TTPA NO PLASMA. LIOFILIZADA KIT C/6 -
7	2	FR	CEPA ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 FR C/5 -
8	2	FR	CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853 FR C/ 5
9	2	FR	CEPA STAPHILOCOCCUS AUREUS ATCC 25923 FR C/ 5 -
10	16800	FR	COLETOR UNIVERSAL; 80 A 100 ML; EM PLASTICO ATOXICO,NAO ESTERIL; TAMPA DE ROSCA COM VEDACAO TOTAL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTECOLETOR DE URINA - PLASTICO, C/ TAMPA ROSQUEAVEL 80 A 100ML
11	3	KIT	CORANTE DE ZIEHL-NEESEN CONTENDO 1 FR FUCSINA FENICADA COM 500ML,1 FR DE AZUL DE METILENO 500 ML E 1 FR DE ALCOOL ACIDO 500 MLCORANTE DE ZIEHL-NEESEN
12	3	KIT	CORANTE P/ GRAM KIT CONTENDO VIOLETA DE GENCIANA, FUCCINA, LUGOL E DESCORANTE. FRASCOS C/ 3X500ML. CORANTE P/ GRAM - KIT C/ 3X500 ML
13	1200	UND	DENGUE TESTE RAPIDO NS1, IGG E IGM - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO DE TRIAGEM PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.
14	36	PCT	DETERGENTE ALCALINO NAO IONICO EM PO P/ VIDRARIA, BIODEGRADAVEL. PCT C/ 1.000 GR.
15	48	FR	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA + SULBACTAM 10 MCG. FRASCO C/ 50.
16	48	FR	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA
17	48	FR	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MEROPENEM 10 MCG. FRASCO C/ 50.
18	120	KIT	H1N1 - KIT P/ COLETA DE INFLUENZA A - KIT PARA COLETA DE INFLUENZA A/H1N1, COMPOSTO DE 3 SWABS DE RAYON, 1 TUBO CONICO COM SOLUCAO SALINA E ETIQUETA .H1N1 - KIT P/ COLETA DE INFLUENZA A
19	48	KIT	HCG - TESTE P/ DETECCAO DE HCG NA URINA E SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/ SENSIBILIDADE MENOR OU IGUAL QUE 25 MUI/ML. KIT C/ 50 TESTES.
20	120	CX	LENCO UMEDECIDO PARA ASSEPSIA DE COLETA DE URINA CX C/50
21	1	KIT	MALARIA. TESTE RAPIDO. KIT C/ 20 TESTES
22	72	UND	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 55MM X 30M PARA APARELHO DRAKE
23	72	FR	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO C/ 1 MLPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO C/ 1 ML
24	12	PCT	PONTEIRA DESCARTAVEL DE ATE 200 MICROLITROS. PACOTE C/ 1.000
25	4	KIT	RETICULOCITOS CORANTE
26	48	CX	RUGAI- MEIO P/ IDENTIFICACAO DE ENTEROBACTERIAS CX C/ 50

			TUBOS
27	36	PCT	SACO DE LIXO AUTOCLAVAVEL 15 LITROS.PACOTE C/ 20.
28	3	KIT	SANGUE OCULTO NAS FEZES. TESTE RAPIDO S/ DIETA. KIT C/ 20 TESTES
29	24	CX	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE GRAM POSITIVA. CX C/25
30	48	CX	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE PSUDOMONAS/ACINETOBACTER. CX C/25
31	48	CX	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE URINARIA. CX C/25
32	24	FR	SOLUCAO DE GLICOSE P/ CURVA GLICEMICA. FRASCO C/300 ML.
33	4800	UND	SWAB BACTERIOLOGICO, ESTERIL, COM PONTA DE ALGODAO, COM HASTE DE MADEIRA/PLASTICO.
34	3600	UND	SWAB C/ MEIO DE STUART P/ TRANSPORTE -
35	2	KIT	TESTE RAPIDO DE AGLUTINACAO EM LATEX PARA DIAGNOSTICO DAS MENINGITES BACTERIANAS. KIT C/ 25 TESTES.
36	360	UND	TESTE RAPIDO P/ DETERMINACAO DE HBSAG NO SANGUE
37	3600	UND	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS NO SANGUE - TESTE RAPIDO P/ DETERMINACAO DO TREPONEMA PALLIDUM NO SANGUE
38	120	FR	TIRA REAGENTE P/ UROANALISE COM 10 PARAMETROS= SANGUE, UROBILINOGENIO, GLICOSE, BILIRRUNAS, PROTEÍNAS, NITRITO, CORPOS CETONICOS, PH, LEUCOCITOS E DENSIDADE. FRASCO C/ 100. **OBS.: A EMPRESA VENCEDORA DESTE ITEM DEVERÁ FORNECER, TEMPORARIAMENTE, EM COMODATO, PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA", DO CONSAÚDE, UM EQUIPAMENTO PARA LEITURA, SEMI-AUTOMÁTICO.**
39	72	KIT	TROMBOPLASTICA CALCICA ANTI-HEPARINA P/ DET. DE TEMPO DE PROTROMBINA IN VITRO COM ISI PELO METODO DE QUICK NO PLASMA HUMANO COM REATIVOS LIQUIDOS PRONTO PARA USO - KIT COM 100 TTS
40	1200	UND	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM
41	2400	UND	TUBO P/ VHS - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA VHS COM CITRATO DE SODIO . **OBS: O VENCEDOR DO ITEM DEVERÁ FORNECER ESTANTE P/ LEITURA.**
42	24	PCT	TUBO PLASTICO CRISTAL 12 X 75 C/ TAMPA P/ SEPARACAO DE MATERIAL BIOLOGICO. PCT C/ 1.000 -

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO nº. 046/2015

Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	**FONE:**	**FAX:**
E-MAIL:	**CNPJ:**	

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Quant. (1)**	**Apres.**	**Marca**	**PREÇO (R$)**	
					Unitário (2)	**Total (3)=(1)x(2)**
1	AGAR CLED/MACCONKEY EM PLACA (MEIO PRONTO P/ USO)	3000	UND			
	Preço unitário por extenso (item 1):					
2	AGAR MULLER HINTON 500 GR	2400	FR			
	Preço unitário por extenso (item 2):					
3	AGAR SANGUE/MACCONKEY EM PLACA (MEIO PRONTO P/ USO)	2400	UND			
	Preço unitário por extenso (item 3):					
4	ALCA DESCARTAVEL ESTERIL 01 UL.	3600	UND			
	Preço unitário por extenso (item 4):					
5	CALDO TRIPTICO DE SOJA (TSB) EM TUBO (MEIO PRONTO P/ USO).	3000	TB			
	Preço unitário por extenso (item 5):					
6	CEFALINA ATIVADA P/ DET. DO TTPA NO PLASMA. LIOFILIZADA KIT C/6 -	48	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 6):					
7	CEPA ESCHERICHIA COLI ATCC 25922 FR C/5 -	2	FR			
	Preço unitário por extenso (item 7):					
8	CEPA PSEUDOMONAS AERUGINOSA ATCC 27853 FR C/ 5	2	FR			
	Preço unitário por extenso (item 8):					
9	CEPA STAPHILOCOCCUS AUREUS ATCC 25923 FR C/ 5 -	2	FR			
	Preço unitário por extenso (item 9):					
10	COLETOR UNIVERSAL; 80 A 100 ML; EM PLASTICO ATOXICO,NAO ESTERIL; TAMPA DE ROSCA COM VEDACAO TOTAL; A APRESENTACAO DO PRODUTO	16800	FR			

	DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTECOLETOR DE URINA - PLASTICO, C/ TAMPA ROSQUEAVEL 80 A 100ML					
	Preço unitário por extenso (item 10):					
11	CORANTE DE ZIEHL-NEESEN CONTENDO 1 FR FUCSINA FENICADA COM 500ML,1 FR DE AZUL DE METILENO 500 ML E 1 FR DE ALCOOL ACIDO 500 MLCORANTE DE ZIEHL-NEESEN	3	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 11):					
12	CORANTE P/ GRAM KIT CONTENDO VIOLETA DE GENCIANA, FUCCINA, LUGOL E DESCORANTE. FRASCOS C/ 3X500ML. CORANTE P/ GRAM - KIT C/ 3X500 ML	3	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 12):					
13	DENGUE TESTE RAPIDO NS1, IGG E IGM - TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO DE TRIAGEM PARA DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 E ANTICORPOS IGG E IGM PARA O VÍRUS DA DENGUE EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA.	1200	UND			
	Preço unitário por extenso (item 13):					
14	DETERGENTE ALCALINO NAO IONICO EM PO P/ VIDRARIA, BIODEGRADAVEL. PCT C/ 1.000 GR.	36	PCT			
	Preço unitário por extenso (item 14):					
15	DISCO DE ANTIBIOGRAMA AMPICILINA + SULBACTAM 10 MCG. FRASCO C/ 50.	48	FR			
	Preço unitário por extenso (item 15):					
16	DISCO DE ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONA	48	FR			
	Preço unitário por extenso (item 16):					
17	DISCO DE ANTIBIOGRAMA MEROPENEM 10 MCG. FRASCO C/ 50.	48	FR			
	Preço unitário por extenso (item 17):					
18	H1N1 - KIT P/ COLETA DE INFLUENZA A - KIT PARA COLETA DE INFLUENZA A/H1N1, COMPOSTO DE 3 SWABS DE RAYON, 1 TUBO CONICO COM SOLUCAO SALINA E ETIQUETA .H1N1 - KIT P/ COLETA DE INFLUENZA A	120	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 18):					

19	HCG - TESTE P/ DETECCAO DE HCG NA URINA E SORO POR IMUNOCROMATOGRAFIA C/ SENSIBILIDADE MENOR OU IGUAL QUE 25 MUI/ML. KIT C/ 50 TESTES.	48	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 19):					
20	LENCO UMEDECIDO PARA ASSEPSIA DE COLETA DE URINA CX C/50	120	CX			
	Preço unitário por extenso (item 20):					
21	MALARIA. TESTE RAPIDO. KIT C/ 20 TESTES	1	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 21):					
22	PAPEL TERMOSSENSÍVEL 55MM X 30M PARA APARELHO DRAKE	72	UND			
	Preço unitário por extenso (item 22):					
23	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO C/ 1 MLPLASMA DE COELHO LIOFILIZADO C/ 1 ML	72	FR			
	Preço unitário por extenso (item 23):					
24	PONTEIRA DESCARTAVEL DE ATE 200 MICROLITROS. PACOTE C/ 1.000	12	PCT			
	Preço unitário por extenso (item 24):					
25	RETICULOCITOS CORANTE	4	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 25):					
26	RUGAI- MEIO P/ IDENTIFICACAO DE ENTEROBACTERIAS CX C/ 50 TUBOS	48	CX			
	Preço unitário por extenso (item 26):					
27	SACO DE LIXO AUTOCLAVAVEL 15 LITROS.PACOTE C/ 20.	36	PCT			
	Preço unitário por extenso (item 27):					
28	SANGUE OCULTO NAS FEZES. TESTE RAPIDO S/ DIETA. KIT C/ 20 TESTES	3	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 28):					
29	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE GRAM POSITIVA. CX C/25	24	CX			
	Preço unitário por extenso (item 29):					
30	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE PSUDOMONAS/ACINETOBACTER. CX C/25	48	CX			
	Preço unitário por extenso (item 30):					
31	SISTEMA MULTIDISCO P/ ANTIBIOGRAMA SERIE URINARIA. CX C/25	48	CX			
	Preço unitário por extenso (item 31):					
32	SOLUCAO DE GLICOSE P/ CURVA GLICEMICA. FRASCO C/300 ML.	24	FR			
	Preço unitário por extenso (item 32):					
33	SWAB BACTERIOLOGICO, ESTERIL, COM PONTA DE	4800	UND			

	ALGODAO, COM HASTE DE MADEIRA/PLASTICO.					
	Preço unitário por extenso (item 33):					
34	SWAB C/ MEIO DE STUART P/ TRANSPORTE -	3600	UND			
	Preço unitário por extenso (item 34):					
35	TESTE RAPIDO DE AGLUTINACAO EM LATEX PARA DIAGNOSTICO DAS MENINGITES BACTERIANAS. KIT C/ 25 TESTES.	2	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 35):					
36	TTESTE RAPIDO P/ DETERMINACAO DE HBSAG NO SANGUE	360	UND			
	Preço unitário por extenso (item 36):					
37	TESTE RAPIDO P/ SIFILIS NO SANGUE - TESTE RAPIDO P/ DETERMINACAO DO TREPONEMA PALLIDUM NO SANGUE	3600	UND			
	Preço unitário por extenso (item 37):					
38	TIRA REAGENTE P/ UROANALISE COM 10 PARAMETROS= SANGUE, UROBILINOGENIO, GLICOSE, BILIRRUNAS, PROTEÍNAS, NITRITO, CORPOS CETONICOS, PH, LEUCOCITOS E DENSIDADE. FRASCO C/ 100.	120	FR			
	Preço unitário por extenso (item 38):					
39	TROMBOPLASTICA CALCICA ANTI-HEPARINA P/ DET. DE TEMPO DE PROTROMBINA IN VITRO COM ISI PELO METODO DE QUICK NO PLASMA HUMANO COM REATIVOS LIQUIDOS PRONTO PARA USO - KIT COM 100 TTS	72	KIT			
	Preço unitário por extenso (item 39):					
40	TUBO DE VIDRO 12 X 75 MM	1200	UND			
	Preço unitário por extenso (item 40):					
41	TUBO P/ VHS - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA VHS COM CITRATO DE SODIO . OBS: FORNECER ESTANTE P/ LEITURA	2400	UND			
	Preço unitário por extenso (item 41):					
42	TUBO PLASTICO CRISTAL 12 X 75 C/ TAMPA P/ SEPARACAO DE MATERIAL BIOLOGICO. PCT C/ 1.000 -	24	PCT			
	Preço unitário por extenso (item 42):					

Prazo de entrega: conforme cronograma, anexo IX ao Edital;

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

Declaração que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Folheto Descritivo, anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Nome do responsável pela assinatura do contrato:
CPF nº:
RG nº:
Cargo na Empresa:
Referências Bancárias para Pagamento: Banco _____, Ag. ____, C.C._____.

_____, em ____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante: _____
RG do representante: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº __/2015
PROCESSO Nº __/2015

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG Nº.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º ___/__, (órgão promotor do certame), declaro sob as penas cabíveis da lei, que nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

LOCAL E DATA

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG Nº.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2015
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº ___/2015
PROCESSO Nº ___/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA – CONSAÚDE,** E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO.

Aos ___ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2015, nesta cidade de Pariquera-açu, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, R.G. nº 7.564.909 e C.P.F. Nº 731.734.798-15, doravante designado simplesmente CONTRATANTE doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa _____ com sede, na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do R.G. Nº _____ e C.P.F. Nº _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no Pregão nº ___/2015, Processo nº ___/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de *MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO,* sujeitando-se às normas da Lei Federal n° 10.520, 17 de julho de 2002, Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, a Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a compra de *MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO,* com entrega parcelada conforme as especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de Pregão nº ___/2015, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº ___/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

Os bens serão fornecidos, parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida, devendo obedecer ao respectivo cronograma, sendo que as entregas deverão ser feitas no *LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"*, na Rua Rua dos Expedicionários, 140 –Centro, Pariquera-Açu/SP, CEP: 11.930-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A primeira entrega será no prazo de 05 (cinco) corridos, contado da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os bens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, que constitui ANEXO IX deste instrumento de contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em até ***12 (doze) meses,*** contados da data da assinatura do contrato, o prazo de entrega total do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc.

PARÁGRAFO SÉTIMO

As quantidades totais de cada produto, as quantidades estimadas das entregas parciais, bem como a estimativa de periodicidade de fornecimento de cada produto são aquelas constantes do cronograma que integra o Edital de Licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens com, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) da sua validade, a partir da data de fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no caput da cláusula segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (hum) dia, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão aceitas etiquetas adesivas às embalagens informando a validade e ou número do lote, devendo tais informações serem impressas nas embalagens.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo do Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, sito à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro, da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco _____, Ag._____C.C._____.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente contrato é de ***R$ _____ (_____),*** e onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES e/ou de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá duração de ***12 (doze) meses*** a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, do Edital da Licitação e seus ANEXOS, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:
1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos.
2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.
4. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.
5. Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.
6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.
7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.
8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
2. Expedir as requisições, nos moldes estipulados na cláusula segunda, com indicação do local em que objeto deverá ser entregue.
3. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações para a entrega do objeto contratado.
4. prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DAS QUANTIDADES CONTRATADAS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de 05 (cinco anos).
2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o "caput" desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas na Resolução nº 5/93-TCESP, de 01.09.93, (alterada pela Resolução nº 03/08), instaurada no âmbito do CONSAÚDE, através da Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, garantido o exercício prévio do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/89, e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
a) O Edital da Licitação Pregão nº ___/2015 e seus ANEXOS.
b) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

- Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297 de 06 de novembro de 2002, Portaria CONSAUDE n.º 001/2006, de 09 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666 de 23 de junho de 1993, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Pariquera-Açu/SP.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Pariquera-Açu, __ de _____de 2015.

CONTRATANTE:

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

CONTRATADA:

. . . . . .
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
……
1ª
……
2ª

ADILSON GUIMARÃES
PROCURADOR JURÍDICO - SUBSTº./CONSAÚDE
OAB/SP 156.765

ANEXO VI

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93
PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.
RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:
Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.
Artigo 2º *- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:*
I *- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Artigo 3º *- O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:*
I *- Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e*
II *- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.*
Parágrafo único *- A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.*
Artigo 4º *- Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:*
I *- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou*
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de são Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.
Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
Artigo 7º *- As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.*
§ 1º *- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.*
§ 2º *- Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.*
§ 3º *- Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.*
Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- *Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.*

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° ___/2015
PROCESSO N.° ___/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LABORATÓRIO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste certame, bem como estamos cientes de que devemos Declara-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° ___/2015
PROCESSO N.° ___/2015

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.° _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

_____
Assinatura do representante legal
Nome: ….....
RG nº. ….....

OBS.:

ASSINATURA(S) COM FIRMA(S) RECONHECIDA(S) DO(S) OUTORGANTE(S) COM PODERES PARA ESTE FIM CONFORME CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE.

O CREDENCIAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE DO MESMO, CONFORME PREVISTO NO ITEM III, 1, ALÍNEA "B" DO EDITAL.

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE ENTREGA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA"/CONSAÚDE

(OBS.: OS PRAZOS DE ENTREGA SERÃO CONTADOS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA)

NOTA: O PRESENTE CRONOGRAMA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

ITEM	QTD.	ENTREGAS											
		1ª 5 DIAS	2ª 35 DIAS	3ª 65 DIAS	4ª 95 DIAS	5ª 125 DIAS	6ª 155 DIAS	7ª 185 DIAS	8ª 215 DIAS	9ª 245 DIAS	10ª 275 DIAS	11ª 305 DIAS	12ª 335 DIAS
1	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
2	2.400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
3	2.400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
4	3.600	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
5	3.000	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
6	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
7	2	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
8	2	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
9	2	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
10	16.800	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400	1400
11	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
12	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
13	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
14	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
15	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
16	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
17	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
18	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
19	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
20	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
21	1	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
23	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
24	12	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
25	4	1	-	-	1	-	-	1	-	-	1	-	-
26	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
27	36	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
28	3	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-
29	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
30	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
31	48	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
32	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	***2***
33	4.800	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
34	3.600	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300

35	2	1	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-
36	360	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
37	3.600	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
38	120	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
39	72	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
40	1.200	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
41	2.400	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
42	24	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	***2***

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA:_____

CONTRATO N° (DE ORIGEM):_____

OBJETO:_____

ADVOGADO(S): (*)_____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:_____

CONTRATANTE

Nome e cargo:_____

E-mail institucional:_____

E-mail pessoal: _____

Assinatura:_____

CONTRATADA

Nome e cargo:_____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Assinatura:_____

ANEXO XI

PORTARIA Nº 008/2.010
De 08 de março de 2.010

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO, Diretora Superintendente do CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento à regra do Artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º: Instaurar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da Resolução nº 5/93 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 04 de setembro de 2.008, para os processos de licitações e contratos administrativos.

Art. 2º: Regulamentar, no âmbito do CONSAÚDE, a aplicação da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que tange à Previdência Social, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária quanto a estas, que possa recair sobre o CONSAÚDE.

Art. 3º: CUMPRA-SE.

MARIA CÁRMEN AMARANTE BOTELHO
Diretora Superintendente - CONSAÚDE